



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverde@caboverde.mg.gov.br

DECRETO N° 001/2022 = 03/01/2022

Estabelece medidas de enfrentamento a pandemia de Covid-19 no Município de Cabo Verde – MG.

O Prefeito do Município de Cabo Verde, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o inciso IX, do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Para fins deste Ato e nos termos da Deliberação do Comitê Gestor - Covid-19 em Cabo Verde, de observância obrigatória por toda a população, seguem as novas medidas:

I – Fica proibido, até o dia 16/01/2022, a realização de eventos públicos e privados, com aglomeração em todo o território do Município de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais.

II – O Campeonato de futebol Municipal, denominado “Taça Luiz Pedro de Abreu”, fica suspenso até o dia 16/01/2022.

III – As Igrejas, o Comércio e os demais prestadores de serviço, em geral, ficam orientados a seguirem rigorosamente o protocolo sanitário de combate a Pandemia de Coronavírus, já estabelecido em Atos anteriores, notadamente ao uso de máscaras, disponibilização de álcool em gel, distanciamento social seguro.

Art. 2º Ficam reiteradas as punições já previstas para aqueles que insistirem em desobedecer as normas estabelecidas, especialmente no que tange ao isolamento em razão de suspeita de contaminação por Coronavírus, nos moldes da Legislação em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, podendo ser revisto a qualquer momento.

Cabo Verde, 03 de janeiro de 2022.


Cláudio Antônio Palma
PREFEITO MUNICIPAL